Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

Cláusula 9ª - A **LOCADORA** poderá inspecionar o imóvel sempre que julgar necessário, em dias e horários previamente marcados com a **LOCATÁRIA.**

Cláusula 10ª – A LOCADORA fica ciente de que os aparelhos e equipamentos instalados pela LOCATÁRIA, a saber: splits, sistema de câmera e alarme, equipamentos de informática, som ambiente, fachada da loja, expositores, mobiliários, prateleiras ou quaisquer outros equipamentos que venham a ser posteriormente incorporados pela LOCATÁRIA, serão retirados pela LOCATÁRIA ao final deste contrato ou na impossibilidade de renovação do mesmo ou em caso de interesse poderá ser negociado entre as partes.

Cláusula 11ª - A **LOCATÁRIA** poderá emprestar, ceder, transferir ou sublocar o imóvel, sem a anuência por escrito da **LOCADORA.**

Cláusula 12ª - A **LOCATÁRIA** fica responsável pela conservação do imóvel devendo mantê-lo nas mesmas condições de pintura e limpeza até a vigência do referido contrato bem como na devolução do mesmo à LOCADORA.

Cláusula 13ª - Em caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa cessão de direitos ou dação em pagamento, a **LOCATÁRIA** tem preferência para quirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a **LOCADORA** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca, no prazo e nos termos da lei.

Cláusula 14ª - Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI,** para nele serem aforadas ações atinentes a quaisquer de suas cláusulas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fica avençado entre **LOCADORA E LOCATÁRIA**, que de acordo com o artigo nº 58, da lei nº 8.245, de 18-10-91, Inciso IV, a citação, intimação, notificação, far-se-ão mediante telex ou fac-símile, ou ainda sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas presenciais ao ato.

Simplício Mendes -PI, 04 de Julho de 2024.

Rejane de Moura Carvalho Alves
REJANE DE MOURA CARVALHO ALVES (LOCADORA)
CPF: 914.909.363-00

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES (LOCATÁRIA)
MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA (CPF/MF 020.539.143-51)
CNPJ. 06.553.948/0001-19

TESTEMUNHAS:

Geraldo Rodrigues de Carvalho Júnior
C.I/RG Nº 50765120-0 SSP/SP

João Batista de Sousa Alves
C.I/RG Nº 2.071.630 SSP/PI

Id:0E28A06D52E848A2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
CNPJ: 41.522.319/0001-64

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA 005/2024 PMC
PROCESSO DE ADESÃO SRP/PMC-PI N.º 002/2024

REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/PMC- PI X JERUMENHA- PI
PARTES: MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA X JERUMENHA - PI
OBJETO: ADESÃO DO MUNICIPIO DE JERUMENHA - PI NA CONDIÇÃO DE CARONA – POSSIBILIDADE JURÍDICA.
OBJETIVO: UTILIZAR PROVISORIAMENTE DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA /PI, PREÇOS REGISTRADOS EM ATA SRP /PMC-PI Nº 002/2024 QUE TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS.
FINALIDADE: OTIMIZAR CONTRATAÇÃO DE INTERESSE DA REQUERENTE DE NATUREZA PROVISÓRIA.
DATA: 16 DE JULHO DE 2024.

CANAVIEIRA-PI
RUA SAO PEDRO, SN, CENTRO
CNPJ: 41.522.319/0001-64

Id:09FED0043A4A4686

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-
CNPJ: 41.522.319/0001-64

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Procedimento Licitatório - IPL Nº 005/2024
Processo Administrativo nº 022/2024
Contrato nº 034/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA/P**
CNPJ: 41.522.319/0001-64

Contratada: **SLA DOS SANTOS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 28.1(**
Objeto: Contratação de apresentação artística Danny Meilody dia festejos de Canavieira – PI.
Vigência: 30 (trinta) dias.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 500, 719 e outros
Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/21
Assinatura: 10 de julho de 2024

FLS 56 CPL

Id:089B8A8BDCC049B9

PAULISTANA

TERMO DE CANCELAMENTO

REF. CONCORRENCIA Nº 005/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAI DE REFORMA DAS UBS DA ZONA URBANA E RURAL DO PAULISTANA-PI"

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Munici o cancelamento do procedimento acima referenciado, por interesse e Administração, traduzidos pela necessidade de alteração/readequação do objeto do presente certame, devendo ser lançado outro oportunamente modificações. Publique-se.

Paulistana-PI, 16 de julho de 2024.

Roberval dos Santos Oliveira
Agente de contratação

Id:030E74AA669846EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89)
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

Processo Administrativo: 082/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2024

Contratante: Município de Vila Nova do Piauí, pessoa jurídica de direito p CNPJ sob o nº 01.612.614/0001-97, representado pelo Prefeito, Sr. Manoel Berna

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO LOPES, Portador da cé n 9.206.247 SSP/PI, e CPF sob o nº 027.713.863-99, inscrito na OAB/PI nº 16.: na Rua José Alvez Sobrinho, s/n, Centro – Simões – PI, CEP: 64.585-000.

Objeto: Contratação de profissional do direito para prestação de serviço técnico: assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades da prefeitura muni especialmente nas secretarias de Assistência Social e Cidadania, Governo e Cultu

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em parcela e R$ 6.000, mensais.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Recursos Financeiros: FPM, ICMS, recursos próprios e outros.

Prazo de Vigência: 16/07/2024

Data da Assinatura: 31/12/2024

Prefeito Municipal: Manoel Bernardo Leal